

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI

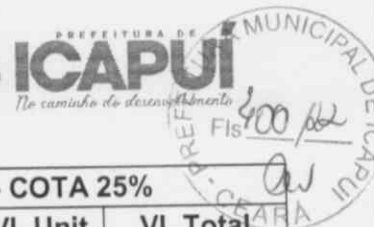


29	Corda seda 12 mm	Kg	4	53,94	215,76
30	Corda seda 6 mm	Kg	4	54,93	219,72
31	Espaçador 4mm p/ piso e azul saco c/ 100 Unidade	Saco	2	8,06	16,12
32	Forra de porta 60	Und	2	167,08	334,16
33	Forra de porta 70	Und	3	167,08	501,24
34	Forra de porta 80	Und	3	167,08	501,24
35	Madeirit 10 mm	Und	8	196,03	1.568,24
36	Madeirit 12 mm	Und	8	275,61	2.204,88
37	Mangueira cristal 3/4X2.0 mm	M	50	9,54	477,00
38	Mangueira ecoflex 1/2"X2.0 mm	M	50	6,51	325,50
39	Mangueira ecoflex 3/4"X2.0 mm	M	100	9,54	954,00
40	Paralelepípedo	Milheiro	4	1.279,40	5.117,60
41	Pedra tosca (carrada 12m³)	Und	2	1.476,73	2.953,46
42	Porta lisa laminada 60	Und	2	1.182,69	2.365,38
43	Porta lisa laminada 70	Und	3	1.182,69	3.548,07
44	Porta lisa laminada 80	Und	3	1.182,69	3.548,07
45	Poste de jardim 7m	Und	4	1.182,69	4.730,76
46	Rejunte para cerâmica cores variadas (Pacote com 1,0 Kg)	Pacote	7	8,55	59,85
47	Telha 6mm 1,53 X 1,10	Und	3	127,61	382,83
48	Telha 6mm 1,83 X 1,10	Und	5	147,35	736,75
49	Telha 6mm 2,13 X 1,10	Und	5	157,54	787,70
50	Telha de cerâmica de 1ª	Milheiro	3	1.473,47	4.420,41
51	Telha de cerâmica de 2ª	Milheiro	2	1.276,13	2.552,26
52	Tijolo de cerâmica vermelha com 8 furos tamanho padrão	Milheiro	8	1.072,27	8.578,16
53	Tijolo H8 6 furos 33x7x19	Milheiro	1	1.704,13	1.704,13
54	Treliça TG12	Und	6	117,09	702,54
55	Treliça TG8	Und	6	97,36	584,16
Valor Total Estimado					83.853,89

LOTE XI - PRÉ-MOLDADO - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA 75%

Item	Descrição	Und	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Anel com fundo 1,10mx0,50	Und	15	318,41	4.776,15
2	Anel simples 1,10m x0,50m	Und	97	219,75	21.315,75
3	Estacas de concreto comum 2,00m	Und	112	77,63	8.694,56
4	Estacas de concreto comum 2,20m	Und	225	88,15	19.833,75
5	Manilha 1m	Und	225	423,75	95.343,75
6	Manilha 40cm	Und	150	274,96	41.244,00
7	Manilha 60cm	Und	150	315,08	47.262,00
8	Manilha 80cm	Und	150	414,33	62.149,50
9	Meio-fio 0,30m x 0,15m x 1,00m	Und	600	97,36	58.416,00
10	Pré-moldado para H8 – Treliça	M	225	117,75	26.493,75
11	Tampa com 50cm de diâmetro x 0,5cm de altura	Und	22	83,21	1.830,62
12	Tampa com porta de visita para anel	Und	22	114,48	2.518,56
Valor Total Estimado					389.878,39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



LOTE XII - PRÉ-MOLDADO - COTA RESERVADA ME/EPP – COTA 25%					
Item	Descrição	Und	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Anel com fundo 1,10mx0,50	Und	5	318,41	1.592,05
2	Anel simples 1,10m x0,50m	Und	33	219,75	7.251,75
3	Estacas de concreto comum 2,00m	Und	38	77,63	2.949,94
4	Estacas de concreto comum 2,20m	Und	75	88,15	6.611,25
5	Manilha 1m	Und	75	423,75	31.781,25
6	Manilha 40cm	Und	50	274,96	13.748,00
7	Manilha 60cm	Und	50	315,08	15.754,00
8	Manilha 80cm	Und	50	414,33	20.716,50
9	Meio-fio 0,30m x 0,15m x 1,00m	Und	200	97,36	19.472,00
10	Pré-moldado para H8 – Treliça	M	75	117,75	8.831,25
11	Tampa com 50cm de diâmetro x 0,5cm de altura	Und	8	83,21	665,68
12	Tampa com porta de visita para anel	Und	8	114,48	915,84
Valor Total Estimado					130.289,51
LOTE XIII - MADEIRA - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA 75%					
Item	Descrição	Und	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Caibro misto 3x5 cm	M	2250	21,71	48.847,50
2	Linha mista 12x6 cm	M	600	92,43	55.458,00
3	Ripa mista 1,5x5,0 cm	M	4500	9,05	40.725,00
Valor Total Estimado					145.030,50
LOTE XIV - MADEIRA - COTA RESERVADA ME/EPP – COTA 25%					
Item	Descrição	Und	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Caibro misto 3x5 cm	M	750	21,71	16.282,50
2	Linha mista 12x6 cm	M	200	92,43	18.486,00
3	Ripa mista 1,5x5,0 cm	M	1500	9,05	13.575,00
Valor Total Estimado					48.343,50
Valor Global					1.624.020,64

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

LOTE I- MATERIAL DE PINTURA - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA 75%					
Item	Descrição	Und	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Bandeja para pintura	Und	15	18,91	283,65
2	Cal hidratada branco (Saco de 10kg)	Saco	38	34,73	1.319,74
3	Garfo para rolo de pintura de 23 cm	Und	15	17,43	261,45
4	Lixa N° 150 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Und	22	5,23	115,06
5	Lixa N° 150 para parede, Tam. 225 x 278mm	Und	23	3,13	71,99
6	Lixa N° 200 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Und	23	5,23	120,29
7	Lixa N° 40 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	23	5,23	120,29
8	Lixa N° 60 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	23	5,23	120,29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
FIS 20/20
AN

9	Rolo de lâ 23 cm	Und	23	27,30	627,90
10	Rolo espuma 15 cm	Und	15	24,34	365,10
11	Rolo espuma 23 cm	Und	15	29,27	439,05
12	Solvente para tinta a óleo 1litro	Lt	22	22,37	492,14
13	Super cal 5 Kg	Und	90	16,05	1.444,50
14	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo, cor variadas (galão com 3,6 Litros)	Galão	30	97,36	2.920,80
15	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo, cor variadas (latão de 18 Litros)	Latão	75	275,61	20.670,75
16	Tinta esmalte sintético cores variadas (latão de 18 litros)	Latão	60	413,75	24.825,00
17	Tinta lavável cores variadas, para ambiente interno (latão de 18 litros)	Latão	75	374,28	28.071,00
18	Tinta lavável, cores variadas, para ambiente externo (latão 18 litros)	Latão	75	394,01	29.550,75
19	Trincha 1/2"	Und	9	4,11	36,99
20	Trincha 1"	Und	9	7,17	64,53
21	Trincha 2 1/2"	Und	9	13,09	117,81
22	Trincha 3/4"	Und	9	5,20	46,80
23	Verniz para madeira acetinado (galão com 3,6 litros)	Galão	15	165,11	2.476,65

Valor Total Estimado

114.562,53

LOTE II- MATERIAL DE PINTURA - COTA RESERVADA ME/EPP - COTA 25%

Item	Descrição	Und	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Bandeja para pintura	Und	5	18,91	94,55
2	Cal hidratada branco (Saco de 10kg)	Saco	12	34,73	416,76
3	Garfo para rolo de pintura de 23 cm	Und	5	17,43	87,15
4	Lixa Nº 150 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Und	8	5,23	41,84
5	Lixa Nº 150 para parede, Tam. 225 x 278mm	Und	7	3,13	21,91
6	Lixa Nº 200 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Und	7	5,23	36,61
7	Lixa Nº 40 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	7	5,23	36,61
8	Lixa Nº 60 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	7	5,23	36,61
9	Rolo de lâ 23 cm	Und	7	27,30	191,10
10	Rolo espuma 15 cm	Und	5	24,34	121,70
11	Rolo espuma 23 cm	Und	5	29,27	146,35
12	Solvente para tinta a óleo 1litro	Lt	8	22,37	178,96
13	Super cal 5 Kg	Und	30	16,05	481,50
14	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo, cor variadas (galão com 3,6 Litros)	Galão	10	97,36	973,60
15	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo, cor variadas (latão de 18 Litros)	Latão	25	275,61	6.890,25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



16	Tinta esmalte sintético cores variadas (latão de 18 litros)	Latão	20	413,75	8.275,00
17	Tinta lavável cores variadas, para ambiente interno (latão de 18 litros)	Latão	25	374,28	9.357,00
18	Tinta lavável, cores variadas, para ambiente externo (latão 18 litros)	Latão	25	394,01	9.850,25
19	Trincha 1/2"	Und	3	4,11	12,33
20	Trincha 1"	Und	3	7,17	21,51
21	Trincha 2 1/2"	Und	3	13,09	39,27
22	Trincha 3/4"	Und	3	5,20	15,60
23	Verniz para madeira acetinado (galão com 3,6 litros)	Galão	5	165,11	825,55

Valor Total Estimado

38.152,01

LOTE III - HIDROSSANITÁRIO - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%

Item	Descrição	Und	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	8	17,37	138,96
2	Assento plástico para vaso sanitário – com base e tampa de plástico soprado – utilizando para afixação, na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico de dimensões conforme NBR 11778, 11990, 11991	Und	4	73,35	293,40
3	Bacia sanitária para válvula de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 480mm, comprimento 380mm, largura (modelo convencional)	Und	2	389,08	778,16
4	Fita veda rosca 18mm x 50m	Und	8	15,13	121,04
5	Lavatório em louça branca sem coluna, padrão popular	Und	2	147,35	294,70
6	Parafuso de fixação para vaso sanitário para bucha Nº 10	Und	6	4,80	28,80
7	Sifão para pia em PVC com acabamento branco	Und	8	14,15	113,20
8	Spud para vaso sanitário	Und	4	8,19	32,76
9	Tê para esgoto 100mm	Und	4	19,08	76,32
10	Tê para esgoto 40mm	Und	11	3,55	39,05
11	Torneira com boia de caixa d'água completa 1/2	Und	4	28,29	113,16
12	Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"	Und	8	97,36	778,88
13	Torneira de metal para jardim de 3/4"	Und	8	87,16	697,28
14	Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador	Und	4	146,69	586,76
15	Torneira para bebedouro de água mineral	Und	4	24,01	96,04
16	Torneira para pia curta de metal	Und	2	76,31	152,62
17	Vara de cano PVC 25mm	Vara	23	36,84	847,32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE ICAPUI
No caminho do desenvolvimento
403/22
FIS. ICAPUI

18	Vara de cano PVC 40mm	Vara	23	117,75	2.708,25
19	Veda rosca grande	Und	8	14,15	113,20
Valor Total Estimado					8.009,90

LOTE IV - HIDROSSANITÁRIO - COTA RESERVADA ME/EPP - COTA 25%

Item	Descrição	Und	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	2	17,37	34,74
2	Assento plástico para vaso sanitário – com base e tampa de plástico soprado – utilizando para afiação, na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico de dimensões conforme NBR 11778, 11990, 11991	Und	1	73,35	73,35
3	Fita veda rosca 18mm x 50m	Und	2	15,13	30,26
4	Lavatório em louça branca sem coluna, padrão popular	Und	1	147,35	147,35
5	Parafuso de fixação para vaso sanitário para bucha Nº 10	Und	2	4,80	9,60
6	Sifão para pia em PVC com acabamento branco	Und	2	14,15	28,30
7	Spud para vaso sanitário	Und	1	8,19	8,19
8	Tê para esgoto 100mm	Und	1	19,08	19,08
9	Tê para esgoto 40mm	Und	4	3,55	14,20
10	Torneira com boia de caixa d'agua completa 1/2	Und	1	28,29	28,29
11	Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"	Und	2	97,36	194,72
12	Torneira de metal para jardim de 3/4"	Und	2	87,16	174,32
13	Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador	Und	1	146,69	146,69
14	Torneira para bebedouro de água mineral	Und	1	24,01	24,01
15	Torneira para pia curta de metal	Und	1	76,31	76,31
16	Vara de cano PVC 25mm	Vara	7	36,84	257,88
17	Vara de cano PVC 40mm	Vara	7	117,75	824,25
18	Veda rosca grande	Und	2	14,15	28,30
Valor Total Estimado					2.119,84

LOTE V - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%

Item	Descrição	Und	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Alicate universal cabo isolado 1000 Volts	Und	1	93,08	93,08
2	Alicate universal de 8"	Und	1	54,60	54,60
3	Broca Aço Rápido 1/4"	Und	4	15,13	60,52
4	Broca Aço Rápido 1/8"	Und	4	12,17	48,68
5	Broca Aço Rápido 13/32"	Und	4	12,17	48,68
6	Broca Aço Rápido 3/8"	Und	4	36,84	147,36
7	Broca Aço Rápido 5/16"	Und	4	40,79	163,16
8	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/2"	Und	4	48,68	194,72
9	Broca de aço-rápido para madeira e	Und	4	17,11	68,44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento

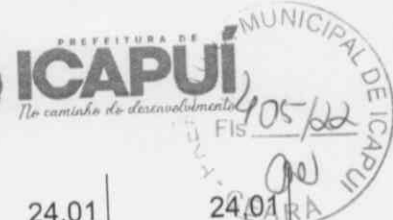


	ferro Nº 1/4"				
10	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 13/64"	Und	4	12,17	48,68
11	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 25/64"	Und	4	24,01	96,04
12	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 3/8"	Und	4	27,96	111,84
13	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 9/32"	Und	4	16,12	64,48
14	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 20 mm	Und	4	19,08	76,32
15	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 25 mm	Und	4	28,95	115,80
16	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 30 mm	Und	4	33,88	135,52
17	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 40 mm	Und	3	44,73	134,19
18	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 50 mm	Und	4	66,44	265,76
19	Carrinho De Mão Com Chassi Metálico E Caçamba Metálica	Und	2	581,48	1.162,96
20	Cavadeira Articulada com Cabo 120 cm	Und	1	142,41	142,41
21	Ciscador (ancinho curvo pesado), c/ cabo madeira de 16 dentes	Und	6	47,86	287,16
22	Fechadura alavanca int.	Und	7	63,48	444,36
23	Furadeira de Impacto 650W com 23 Acessórios, 220v industrial .	Und	1	1.052,67	1.052,67
24	Lona plástica em polietileno com 4m de largura da cor preto	M²	15	11,51	172,65
25	Lona plástica em polietileno da cor azul, peça com dimensões de 2m x 3m	M²	4	83,54	334,16
26	Martelo unha de 23 mm com cabo de madeira polido	Und	1	63,48	63,48
27	Trena com trava de 50m	Und	2	165,11	330,22
Valor Total Estimado					5.917,94

LOTE VI - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS - COTA RESERVADA ME/EPP – COTA 25%

Item	Descrição	Und	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	Broca Aço Rápido 1/4"	Und	1	15,13	15,13
2	Broca Aço Rápido 1/8"	Und	1	12,17	12,17
3	Broca Aço Rápido 13/32"	Und	1	12,17	12,17
4	Broca Aço Rápido 3/8"	Und	1	36,84	36,84
5	Broca Aço Rápido 5/16"	Und	1	40,79	40,79
6	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/2"	Und	1	48,68	48,68
7	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/4"	Und	1	17,11	17,11
8	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 13/64"	Und	1	12,17	12,17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



9	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 25/64"	Und	1	24,01	24,01
10	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 3/8"	Und	1	27,96	27,96
11	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 9/32"	Und	1	16,12	16,12
12	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 20 mm	Und	1	19,08	19,08
13	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 25 mm	Und	1	28,95	28,95
14	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 30 mm	Und	1	33,88	33,88
15	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 40 mm	Und	2	44,73	89,46
16	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 50 mm	Und	1	66,44	66,44
17	Carrinho De Mão Com Chassi Metálico E Caçamba Metálica	Und	1	581,48	581,48
18	Ciscador (ancinho curvo pesado), c/ cabo madeira de 16 dentes	Und	2	47,86	95,72
19	Fechadura alavanca int.	Und	3	63,48	190,44
20	Lona plástica em polietileno com 4m de largura da cor preto	M²	5	11,51	57,55
21	Lona plástica em polietileno da cor azul, peça com dimensões de 2m x 3m	M²	1	83,54	83,54
22	Martelo unha de 23 mm com cabo de madeira polido	Und	1	63,48	63,48
23	Trena com trava de 50m	Und	1	165,11	165,11
Valor Total Estimado					1.738,28

LOTE VII - ELÉTRICO-ELETRÔNICO - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%

Item	Descrição	Und	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	Bocal/soquete de rosca E27 com rabicho	Und	45	8,88	399,60
2	Cabo condutor paralelo flexível anti-chama de 2 x 1,5mm²	M	225	6,58	1.480,50
3	Cabo flexível de 2,5mm²	M	150	3,62	543,00
4	Cabo PP 3 x 2,5	M	150	17,63	2.644,50
5	Disjuntor Tripolar 16A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé termico. Corrente nominal de desarme 16A.	Und	4	127,61	510,44
6	Fitas isolante de alta fusão grande de 19mm x 10 m de qualidade.	Und	8	44,07	352,56
7	Lâmpada de LED 12w/220 V	Und	23	38,15	877,45
8	Lâmpada de LED 20w/220 V	Und	23	51,97	1.195,31
9	Lâmpada de LED 25w/220 V	Und	23	73,67	1.694,41
10	Lâmpada de LED 36w/220 V	Und	23	93,41	2.148,43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento

CARTELA MUNICIPAL DE ICAPUI
406 / 162
CEARA

11	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 16 disjuntores	Und	4	147,35	589,40
12	Reator de 20w 220 v convencional	Und	8	87,16	697,28
13	Tomada de embutir 2P+T padrão novo para micro	Und	4	17,43	69,72
Valor Total Estimado					13.202,60

LOTE VIII - ELÉTRICO-ELETRÔNICO - COTA RESERVADA ME/EPP - COTA 25%					
Item	Descrição	Und	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	Bocal/soquete de rosca E27 com rabicho	Und	15	8,88	133,20
2	Cabo condutor paralelo flexível anti-chama de 2 x 1,5mm ²	M	75	6,58	493,50
3	Cabo flexível de 2,5mm ²	M	50	3,62	181,00
4	Cabo PP 3 x 2,5	M	50	17,63	881,50
5	Disjuntor Tripolar 16A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé termico. Corrente nominal de desarme 16A.	Und	1	127,61	127,61
6	Fitas isolante de alta fusão grande de 19mm x 10 m de qualidade.	Und	2	44,07	88,14
7	Lâmpada de LED 12w/220 V	Und	7	38,15	267,05
8	Lâmpada de LED 20w/220 V	Und	7	51,97	363,79
9	Lâmpada de LED 25w/220 V	Und	7	73,67	515,69
10	Lâmpada de LED 36w/220 V	Und	7	93,41	653,87
11	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 16 disjuntores	Und	1	147,35	147,35
12	Reator de 20w 220 v convencional	Und	2	87,16	174,32
13	Tomada de embutir 2P+T padrão novo para micro	Und	1	17,43	17,43
Valor Total Estimado					4.044,45

LOTE IX - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%					
Item	Descrição	Und	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	Argamassa colante tipo AC II (saco com 20 Kg) da cor branco	Pacote	15	19,41	291,15
2	Argamassa colante tipo AC III (saco com 20 Kg) da cor branco	Pacote	11	29,27	321,97
3	Cerâmica 45 X 45 extra pei 4	m ²	38	46,05	1.749,90
4	Cimento 50 Kg	Saco	30	35,19	1.055,70
5	Compensado naval de 15mm	Folha	22	527,54	11.605,88
6	Corda 02 grilon 1kg	Kg	150	182,21	27.331,50
7	Corda 03 grilon 1kg	Kg	45	147,35	6.630,75
8	Corda seda 10 mm	Kg	60	49,01	2.940,60
9	Corda tipo c4 de 200m	Rolo	112	374,28	41.919,36
10	Corda tipo c8 de 200m	Rolo	75	670,28	50.271,00
11	Gesso Saco 40Kg	Saco	15	97,36	1.460,40
12	Mangueira ecoflex 1/2"X2.0 mm	M	150	6,51	976,50
13	Mangueira ecoflex 3/4"X2.0 mm	M	225	9,54	2.146,50
14	Nylon 18	Tubo	112	44,07	4.935,84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento

407/22
FIS
CEARA IN

15	Telha de cerâmica de 1ª	Milheiro	8	1.473,47	11.787,76
16	Tijolo de cerâmica vermelha comum 19 X 19 X 9 cm	Milheiro	2	1.072,27	2.144,54
17	Tubo de fio trançado/ encala/ fio de seda	Tubo	75	83,21	6.240,75
18	Tubos de fio torcido e cordonel de naylor 210/024 de 200 g	Tubo	75	56,57	4.242,75
Valor Total Estimado					178.052,85

LOTE X - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - COTA RESERVADA ME/EPP - COTA 25%

Item	Descrição	Und	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Argamassa colante tipo AC II (saco com 20 Kg) da cor branco	Pacote	5	19,41	97,05
2	Argamassa colante tipo AC III (saco com 20 Kg) da cor branco	Pacote	4	29,27	117,08
3	Cerâmica 45 X 45 extra pei 4	m²	12	46,05	552,60
4	Cimento 50 Kg	Saco	10	35,19	351,90
5	Compensado naval de 15mm	Folha	8	527,54	4.220,32
6	Corda 02 grilon 1kg	Kg	50	182,21	9.110,50
7	Corda 03 grilon 1kg	Kg	15	147,35	2.210,25
8	Corda seda 10 mm	Kg	20	49,01	980,20
9	Corda tipo c4 de 200m	Rolo	38	374,28	14.222,64
10	Corda tipo c8 de 200m	Rolo	25	670,28	16.757,00
11	Gesso Saco 40Kg	Saco	5	97,36	486,80
12	Mangueira ecoflex 1/2"X2.0 mm	M	50	6,51	325,50
13	Mangueira ecoflex 3/4"X2.0 mm	M	75	9,54	715,50
14	Nylon 18	Tubo	38	44,07	1.674,66
15	Telha de cerâmica de 1ª	Milheiro	2	1.473,47	2.946,94
16	Tijolo de cerâmica vermelha comum 19 X 19 X 9 cm	Milheiro	1	1.072,27	1.072,27
17	Tubo de fio trançado/ encala/ fio de seda	Tubo	25	83,21	2.080,25
18	Tubos de fio torcido e cordonel de naylor 210/024 de 200 g	Tubo	25	56,57	1.414,25
Valor Total Estimado					59.335,71

LOTE XIII - MADEIRA - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%

Item	Descrição	Und	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Caibro misto 3x5 cm	M	112	21,71	2.431,52
2	Linha mista 12x6 cm	M	60	92,43	5.545,80
3	Ripa mista 1,5x5,0 cm	M	375	9,05	3.393,75
Valor Total Estimado					11.371,07

LOTE XIV - MADEIRA - COTA RESERVADA ME/EPP - COTA 25%

Item	Descrição	Und	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Caibro misto 3x5 cm	M	38	21,71	824,98
2	Linha mista 12x6 cm	M	20	92,43	1.848,60
3	Ripa mista 1,5x5,0 cm	M	125	9,05	1.131,25
Valor Total Estimado					3.804,83

Valor Global

440.312,01



5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

6 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

7.1.1 - A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

7.1.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no local designado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2.1 - O município de Icapuí/CE, providenciará a expedição da Ordem de Compras e notificará a empresa, enviando E-MAIL institucional para o E-MAIL da empresa; na ordem de classificação para proceder à entrega, caso a empresa não a retire pessoalmente junto a Setor ou Secretaria Demandante deste Município.

7.1.3 - Os produtos deverão ser de qualidade, e em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

7.1.4 - As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

7.1.5 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

7.1.6 - As devoluções feitas pelas Contratantes, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste Termo de Referência, deverão ser repostas em até 24 (vinte e quatro) horas do horário da ocorrência.

7.1.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

8 - RECEBIMENTO

8.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.1.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido



provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

8.2.1 - Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.2.2 - O fornecedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) do horário da ocorrência para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município de Icapuí/CE.

8.2.2.1 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

8.2.3 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

8.2.4 - Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

8.2.4.1 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra;

8.2.4.2 - Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

8.2.5 - O recebimento definitivo dar-se-á:

8.2.5.1 - Após verificação física que constate a integridade dos produtos;

8.2.5.2 - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

8.2.6 - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

8.2.7 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado Servidor designado.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 05.01.12.122.0002.2.015; 05.01.12.361.0009.2.023; 05.01.12.365.0009.2.030; 06.01.10.122.0002.2.035; 06.01.10.301.0012.2.041; 06.01.10.302.0012.2.044; 07.01.08.122.0002.2.050; 07.01.08.122.0015.2.052; 07.01.08.122.0015.2.054; 07.01.08.244.0015.2.059; 07.01.08.244.0016.2.062; 07.01.08.244.0016.2.063; 08.01.15.122.0002.2.071; 11.01.27.122.0002.2.096, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00.

10 - DO VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor estimado global para contratação é de R\$ 5.082.933,27 (cinco milhões, oitenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

10.2 - O valor acima e o considerado máximo para esta licitação, não sendo aceito valor superior e inexecutável.

10.3 - O custo estimado foi apurado a partir da pesquisa de preços realizada em empresas do ramo situadas na região, para que obtivéssemos uma média de balizamento de preços.

10.4 - As empresas que participaram da prévia de preços deverão cotar os preços condizentes com seu orçamento prévio ou inferior a estes.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento

420/22
FIS
OW
MUNICIPAL DE ICAPUI
CEARÁ

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



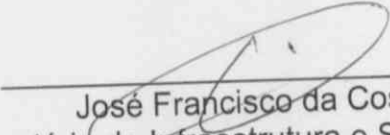
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Icapuí-CE, 10 de maio de 2022.



José Francisco da Costa
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.10.01



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

A Pregoeira
Município de Icapuí

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2022.05.10.01, cujo objeto é a Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas para atender as demandas das diversas secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste processo:

LOTE - XXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	VI. Unit.	VI.Total
Valor Total do Lote						

Obs.: Os lotes deverão está de acordo com o item 4.1 do Termo de Referência (QUANTITATIVO GERAL).

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ _____
(_____).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____





PROCESSO Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.10.01
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 026/2022
Pregão Eletrônico N.º. 2022.05.10.01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 026/2022
Pregão Eletrônico N.º. 2022.05.10.01



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ através do N.º XX.XXX.XXX/000X-XX, vem por meio deste representante legal declarar sob penas da lei que:

- 1 - Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.
- 2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.
- 3 - Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.
- 4 - não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - _____

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 026/2022
Pregão Eletrônico N.º 2022.05.10.01



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - _____

Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 026/2022
Pregão Eletrônico N.º. 2022.05.10.01



DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico 2022.05.10.01, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
CNPJ N.º (sediado(a))..... (ENDEREÇO COMPLETO,
..... DECLARA, sob as penas da Lei,
notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de
qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de
proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 026/2022
Pregão Eletrônico N.º. 2022.05.10.01



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROCESSO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 026/2022
Pregão Presencial N.º. 2022.05.10.01



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, que não foi
declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da
penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando
suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum
fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - _____



PROCESSO Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.10.01
ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

PROCESSO Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.10.01



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,
ATRAVÉS DA.....,
COM A EMPRESA
....., PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do(a) Fundo Municipal (Secretaria) de, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Secretário(a), Sr(a), doravante denominado de Contratante e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de Contratada, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.01, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nas demais normas vigentes.

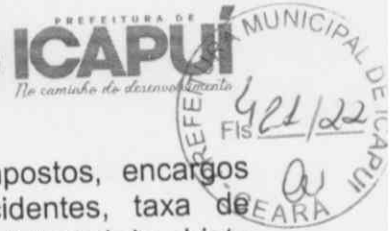
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas para atender as demandas das diversas secretarias deste município.

Item	Especificação	Marca	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2022.05.10.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 5.3 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nas especificações neste Termo de Contrato.
- 5.4 - Em caso de produtos fora das especificações e/ou do tipo não apropriado, a Contratada arcará com o ônus do fato.
- 5.5 - A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Ordem de Compra, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- 5.6 - A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.
- 5.7 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 5.8 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- 5.9 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.
- 5.10 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências



da Contratante.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.

5.13 - Efetuar a entrega do produto objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do Contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo do Setor de Compras.

5.14 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado.

5.15 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

5.16 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

5.17 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Icapuí por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Icapuí.

5.18 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com o solicitado, e deverão ser entregues nas secretarias requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 - A fatura relativa aos produtos devidamente entregues deverá ser apresentada na Secretaria de ----- do Município de Icapuí, para fins de conferência e atestação dos produtos entregues.

7.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada.

7.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes



à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 - Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $(\frac{6}{100})$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.15 - Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 05.01.12.122.0002.2.015; 05.01.12.361.0009.2.023; 05.01.12.365.0009.2.030; 06.01.10.122.0002.2.035; 06.01.10.301.0012.2.041; 06.01.10.302.0012.2.044; 07.01.08.122.0002.2.050; 07.01.08.122.0015.2.052; 07.01.08.122.0015.2.054; 07.01.08.244.0015.2.059; 07.01.08.244.0016.2.062; 07.01.08.244.0016.2.063; 08.01.15.122.0002.2.071; 11.01.27.122.0002.2.096; elemento de despesa nº 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

11.2 - O Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo, inspeção para verificar se as especificações dos produtos atendem as exigências previstas no edital.

11.3 - Na entrega dos produtos, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.

11.4 - O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

11.5 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados.

11.6 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por



conta da Contratada.

11.7 - O objeto deste TERMO CONTRATUAL deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da requisição mediante E-MAIL ou FAX pela CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS:

12.1 - O objeto da licitação constante neste Termo de Contrato deverá ser entregue no local indicado pela contratante, dentro dos limites do Município de Icapuí, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

12.2 - O Município de Icapuí reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal.

12.3 - Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Icapuí, suas secretarias e suas autarquias municipais e deverão ser entregues na sede deste município.

12.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A execução de contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta entrega.

13.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante ao Município de Icapuí ou terceiros, a aquisição dos produtos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

13.3 - O Gestor do Contrato poderá recusar os produtos, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

13.4 - Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de



inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-Ce, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

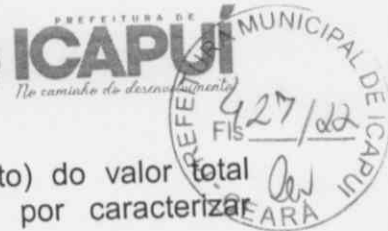
a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será



encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8 - As sanções previstas no **item 14.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VEDAÇÕES

16.1 - É vedado à Contratada:

16.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

16.1.2 - Interromper o fornecimento ou a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Ceará e/ou Diário Oficial dos Municípios e/ou Jornal de Grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO

18.1 - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação subsidiária, para execução do presente contrato, bem como para esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: